

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"

ASSUNTO: Relatório anual de 1973

RELATOR: Conselheiro Olavo Baptista Filho

PARECERNº 3372/74, CTG; Aprov. em 18/12/74

Cum. ao Pleno em 19/12/74

I - RELATÓRIO

Histórico; O Relatório anual de 1973 da Faculdade de Tecnologia de Sorocaba está sendo analisado agora pelo Relator, após já ter sido aprovado o Parecer nº 2813/74 que trata do reconhecimento. Assim, os fatos relatados já eram conhecidos do CSE, por força da apreciação anterior do pedido de reconhecimento.

A peça foi apresentada ao exame do CES, em fevereiro do ano em curso, mas, por ter vindo incompleta, procedeu-se à diligência, após a qual a A.T. considerou-a em condições de ser apreciada pela Câmara de 3º grau.

Já é bem conhecida a situação em se encontram as duas Faculdades de Tecnologia, integrantes do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", quanto ao seu regime jurídico-administrativo. Também se conhecem algumas deficiências na organização e no funcionamento.

De fato, o Relatório nos dá conta de que a Faculdade de Tecnologia de Sorocaba não dispõe de laboratórios próprios e nem mesmo a Direção se preocupou em regularizar a utilização dos equipamentos de terceiros. Quando do reconhecimento, tivemos oportunidade de chamar a atenção para a necessidade de serem firmados convênios com a indústria que vem cedendo gratuitamente seus laboratórios. Além disso, embora o Colégio Técnico seja próprio do Estado, parece aconselhável que o uso de suas instalações se apoie num protocolo formal.

Durante todo o ano de 1973, o corpo docente lecionou sem autorização do CEE, o que nos obrigou a convalidar os atos praticados pelos professores, pois, nada menos que 349 alunos estavam matriculados em 1973. Em junho daquele ano saiu a primeira turma de concluintes, constituída de 18 alunos. Verificação procedida pela Faculdade revela que os salários alcançados pelos tecnólogos formados pelo estabelecimento, são altos, em relação aos salários correntes. Em janeiro de 1974, o menor salário pago foi de C\$ 2.360,00 e o maior de C\$ 3.600,00.

O Calendário Escolar se acha apresentado às fls. 23 e 24, revelando o atendimento do mínimo de aulas exigido.

Seria de grande interesse conhecer o patrimônio reunido pela Faculdade, através das despesas de capital já feitos. Entretanto, a fl. 36 nos oferece relação das despesas e não as variações patrimoniais.

A aprovação do Relatório de 1973 é aconselhável, não tanto por atender completamente às nossas exigências, mas principalmente para nos mantermos coerentes com o Parecer favorável ao reconhecimento.

II - CONCLUSÃO: Manifestamo-nos pela aprovação do Relatório de 1973 da Faculdade de Tecnologia de Sorocaba, por ele refletir uma situação de fato, já nossa conhecida e que deverá ser sanada através das medidas que o CEE irá recomendar.

São Paulo, 2 de dezembro de 1974

a) Conselheiro Olavo Baptista Filho - Relator

III - DESIÇÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americana Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wladimir Pereira, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1974

a) Conselheiro Luiz Teixeira Martins - Presidente